

DELIBERAÇÃO Nº 44/2019

Brasília, 17 de dezembro de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 276ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2019, assim como o disposto no inciso XXVIII, artigo 63 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas, respectivamente, em 13 de abril de 2017, 8 de agosto de 2017, 23 de março de 2018 e 19 de abril de 2018, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017, 9/8/2017, 2/4/2018 e 23/4/2018,

RESOLVE:

Homologar a Autorização Ad Referendum nº 4/2019-CONSAD que:

I - Autorizou a criação do Escritório de Apoio Técnico de Goiânia - GO (PR/EGO) e do Escritório de Apoio Técnico de Palmas - TO (PR/EPL) vinculados à Sede da Codevasf e subordinados ao diretor-presidente, mediante concessão do governo federal, estadual e/ou municipal da infraestrutura física (espaço físico devidamente equipado com mobiliário adequado, ar-condicionado), além dos serviços de vigilância, limpeza e conservação necessários para o seu funcionamento, com base no despacho da gerente-executiva da Área de Gestão Estratégica (fl. 566) e no Parecer Técnico nº 013/2019-AE/GPE, de 20 de novembro de 2019 (fls. 569 a 573), constantes do processo nº 59500.001513/2017-04.

II - Autorizou a extinção do Escritório de Apoio Técnico de Barra (2ª/EBR) e do Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Ceraíma (2ª/CIC), com base no despacho da gerente-executiva da Área de Gestão Estratégica (fl. 566) e no Parecer Técnico nº 013/2019-AE/GPE, de 20 de novembro de 2019 (fls. 569 a 573), constantes do processo nº 59500.001513/2017-04.

III – Autorizou a adequação do Regimento Interno da Codevasf (fls. 574 a 604), com base no despacho da gerente-executiva da Área de Gestão Estratégica (fl. 566) e no Parecer Técnico nº 013/2019-AE/GPE, de 20 de novembro de 2019 (fls. 569 a 573), constantes do processo nº 59500.001513/2017-04, por força dos itens "I" e "II" acima:

ONDE SE LÊ:

"Art. 8º São Unidades Especiais, de caráter transitório, da Empresa:

I - Escritórios de Apoio Técnico:

- a) Escritório de Apoio Técnico de Morada Nova - MG (1ª SR)
- b) Escritório de Apoio Técnico de Barreiras - BA (2ª SR)
- c) Escritório de Apoio Técnico de Guanambi - BA (2ª SR)
- d) Escritório de Apoio Técnico de Irecê - BA (2ª SR)
- e) Escritório de Apoio Técnico de Santa Maria da Vitória - BA (2ª SR)
- f) Escritório de Apoio Técnico de Barra - BA (2ª SR)



- g) Escritório de Apoio Técnico de Jatobá - PE (3ª SR)
- h) Escritório de Apoio Técnico de Propriá - SE (4ª SR)
- i) Escritório de Apoio Técnico de Delmiro Gouveia - AL (5ª SR)
- j) Escritório de Apoio Técnico de Paulo Afonso - BA (6ª SR)
- k) Escritório de Apoio Técnico de Jacobina - BA (6ª SR)
- l) Escritório de Apoio Técnico de Oeiras - PI (7ª SR)
- m) Escritório de Apoio Técnico de Parnaíba - PI (7ª SR)
- n) Escritório de Apoio Técnico de Crateús - CE (7ª SR)
- o) Escritório de Apoio Técnico de Bacabal - MA (8ª SR)
- p) Escritório de Apoio Técnico de Balsas - MA (8ª SR)
- q) Escritório de Apoio Técnico de Ouricuri - PE (3ª SR)

II - Escritórios de Representação:

- a) Escritório de Representação de Recife - PE
- b) Escritório de Representação de Salvador - BA
- c) Escritório de Representação de Belo Horizonte - MG

III - Unidades de Produção e Pesquisa:

- a) Unidade de Bovinocultura de Brasilândia (1ª SR)
- b) Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Gorutuba (1ª SR)
- c) Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Três Marias (1ª SR)
- d) Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Xique-Xique (2ª SR)
- e) Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Ceraíma (2ª SR)
- f) Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Bebedouro (3ª SR)
- g) Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Betume (4ª SR)
- h) Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Itiúba (5ª SR)

§1º A criação e extinção de Unidades Especiais dependerão de ato específico da Diretoria Executiva, a partir de Proposição submetida a este colegiado.

§2º As Unidades de Produção e Pesquisa são vinculadas à respectiva Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica, conforme sua localização geográfica.

§3º Os Escritórios de Apoio Técnico são vinculados à Superintendência Regional, conforme sua localização geográfica.

§4º Os Escritórios de Representação são subordinados à Presidência tendo por finalidade a promoção de contatos institucionais regulares com entidades públicas e privadas locais, em estreita articulação com a Superintendência Regional, de modo a identificar, viabilizar e propor parcerias e outras ações conjuntas para o incremento das atividades da Empresa."

LEIA-SE:

"Art. 8º São Unidades Especiais, de caráter transitório, da Empresa:

I - Escritórios de Apoio Técnico:



- a) Escritório de Apoio Técnico de Morada Nova - MG (1ª SR);
- b) Escritório de Apoio Técnico de Barreiras - BA (2ª SR);
- c) Escritório de Apoio Técnico de Guanambi - BA (2ª SR);
- d) Escritório de Apoio Técnico de Irecê - BA (2ª SR);
- e) Escritório de Apoio Técnico de Santa Maria da Vitória - BA (2ª SR);
- f) Escritório de Apoio Técnico de Jatobá - PE (3ª SR);
- g) Escritório de Apoio Técnico de Ouricuri - PE (3ª SR);
- h) Escritório de Apoio Técnico de Propriá - SE (4ª SR);
- i) Escritório de Apoio Técnico de Delmiro Gouveia - AL (5ª SR);
- j) Escritório de Apoio Técnico de Paulo Afonso - BA (6ª SR);
- k) Escritório de Apoio Técnico de Jacobina - BA (6ª SR);
- l) Escritório de Apoio Técnico de Oeiras - PI (7ª SR);
- m) Escritório de Apoio Técnico de Parnaíba - PI (7ª SR);
- n) Escritório de Apoio Técnico de Crateús - CE (7ª SR);
- o) Escritório de Apoio Técnico de Bacabal - MA (8ª SR); e
- p) Escritório de Apoio Técnico de Balsas - MA (8ª SR).

II - Escritórios de Apoio Técnico subordinados à Sede:

- a) Escritório de Apoio Técnico de Goiânia - GO (Sede); e
- b) Escritório de Apoio Técnico de Palmas - TO (Sede).

III - Escritórios de Representação:

- a) Escritório de Representação de Belo Horizonte - MG;
- b) Escritório de Representação de Recife - PE; e
- c) Escritório de Representação de Salvador - BA.

IV - Unidades de Produção e Pesquisa:

- a) Unidade de Bovinocultura de Brasilândia (1ª SR);
- b) Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Gorutuba (1ª SR);
- c) Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Três Marias (1ª SR);
- d) Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Xique-Xique (2ª SR);
- e) Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Bebedouro (3ª SR);
- f) Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Betume (4ª SR); e
- g) Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Itiúba (5ª SR).

§1º A criação e extinção de Unidades Especiais dependerão de ato específico da Diretoria Executiva, a partir de Proposição submetida a este colegiado.

§2º As Unidades de Produção e Pesquisa são vinculadas à respectiva Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica, conforme sua localização geográfica.

§3º Os Escritórios de Apoio Técnico relacionados no inciso I do Art. 8º são vinculados à Superintendência Regional, conforme sua localização geográfica.

§4º Os Escritórios de Representação são subordinados à Presidência tendo por finalidade a promoção de contatos institucionais regulares com entidades públicas e privadas locais, em estreita articulação com a Superintendência Regional, de modo a identificar, viabilizar e propor parcerias e outras ações conjuntas para o incremento das atividades da Empresa."



ADRIANA MELO ALVES

Presidente do Conselho de Administração